



## SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

<b>DATA</b>	27 de abril de 2022	<b>HORÁRIO</b>	13h46min às 17h20min
<b>LOCAL</b>	Cuiabá – MT		

<b>Membros</b>	Elisangela Fernandes Bokorni	Coordenadora
	Karen Mayumi Matsumoto	Coordenadora adjunta
	Alexsandro Reis	Membro
	Thiago Rafael Pandini	Membro
<b>Assessoria</b>	Thatielle Badini	
<b>Assessoria Jurídica</b>	Jane Machado	
<b>Assistente</b>	Ana Carolina Yousef Cubas	

**VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM**

<b>Responsável</b>	Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni
<b>Comunicado</b>	Presentes os conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto, Alexsandro Reis e Thiago Rafael Pandini.

**LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA**

<b>Responsável</b>	Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni
<b>Comunicado</b>	Não houve discussão/aprovação de Súmulas na reunião.

**COMUNICAÇÕES**

<b>Responsável</b>	Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni
<b>Comunicado</b>	Não houve comunicações.

**VERIFICAÇÃO DE PAUTA**

<b>Responsável</b>	Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni
<b>Comunicado</b>	Leitura da pauta. Houve sugestão de retirada de protocolos da pauta:  676336/2018 - REQUERIMENTO DE REGISTRO DE DIREITO AUTORAL – solicitada a dilação de prazo 1332448/2021 - PROCESSO AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – retirado devido à ausência da relatora Ana Elise Andrade Pereira 1201831/2020 - PROCESSO AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – retirado devido à ausência da relatora Ana Elise Andrade Pereira



## SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<p>791678/2018 - PROCESSO AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – retirado devido à ausência da relatora Ana Elise Andrade Pereira</p> <p>1382644/2021 - PROCESSO AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – retirado devido à ausência da relatora Ana Elise Andrade Pereira</p> <p>1469576/2022 - DENÚNCIA ETICA – solicitada a dilação de prazo</p> <p>1497241/2022 - DENÚNCIA ETICA – solicitada a dilação de prazo</p> <p>1471349/2022 - DENÚNCIA ETICA – solicitada a dilação de prazo</p> <p>1259059/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM PROTOCOLO – BOAS PRÁTICAS EM ARQUITETURA</p> <p>SEM PROTOCOLO – MÍDIA EXTERNA</p> <p>SEM PROTOCOLO – CURSOS CAU/MT</p> <p>SEM PROTOCOLO – PROCEDIMENTO DE INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL</p> <p>SEM PROTOCOLO – PLANO DE TRABALHO GERAL</p> <p>1429233/2021 – BAIXA DE REGISTRO DE PJ – suspensa a análise deste protocolo até que seja deliberado o processo ao exercício profissional da mesma requerente</p> <p>Aprovada pelos Conselheiros. Início dos trabalhos.</p>
--	--

**ORDEM DO DIA**

<b>1</b>	PROTOCOLO Nº 1498257/2022 – INTERRUÇÃO DE REGISTRO PESSOA JURÍDICA
<b>Relator</b>	Karen Mayumi Matsumoto
<b>Encaminhamento</b>	<p>Nenhum dos Conselheiros presentes se declarou impedido ou suspeito de atuar no processo.</p> <p>Recebido a solicitação de interrupção de registro profissional, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base artigo 103<sup>1</sup> do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de seu Coordenador (a), nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): Karen Mayumi Matsumoto para apreciação.</p> <p>Cuiabá, 27 de abril de 2022.</p> <p style="text-align: center;">Elisangela Fernandes Bokorni Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional CAU/MT</p>
<b>2</b>	PROTOCOLO Nº 587884/2017 - AUSÊNCIA DE REPONSÁVEL TÉCNICO
<b>Relator</b>	Elisangela Fernandes Bokorni



## SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

<b>Encaminhamento</b>	<p>A conselheira Karen Mayumi Matsumoto se declara suspeita de atuar no processo.</p> <p>Os conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Aleksandro Reis e Thiago Rafael Pandini não se declaram impedidos ou suspeitos de atuar no processo.</p> <p>Considerando a posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2021/2023, em 15 de dezembro de 2020 e as eleições para composição da Comissão de Exercício Profissional, em 15 de janeiro de 2022, realizado por meio da Deliberação DPOMT n.º 714/2022 do Plenário do CAU/MT. Desta forma, por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): Elisangela Fernandes Bokorni para apreciação.</p> <p>Cuiabá, 27 de abril de 2022.</p> <p style="text-align: right;">Karen Mayumi Matsumoto Coordenadora-adjunto Comissão de Exercício e Profissional</p>
<b>3</b>	PROTOCOLO Nº 764702/2018 - AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
<b>Relator</b>	Thiago Rafael Pandini
<b>Encaminhamento</b>	<p>Nenhum dos Conselheiros presentes se declarou impedido ou suspeito de atuar no processo.</p> <p>Considerando a posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2021/2023, em 15 de dezembro de 2020 e as eleições para composição da Comissão de Exercício Profissional, em 15 de janeiro de 2022, realizado por meio da Deliberação DPOMT n.º 714/2022 do Plenário do CAU/MT. Desta forma, por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): Thiago Rafael Pandini para apreciação.</p> <p>Cuiabá, 27 de abril de 2022.</p> <p style="text-align: right;">Elisangela Fernandes Bokorni Conselheiro (a) Comissão de Exercício e Profissional</p>



## SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

<b>4</b>	PROTOCOLO Nº 1460393/2022 - INTERRUÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
<b>Relator</b>	Alexsandro Reis
<b>Encaminhamento</b>	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a <b>Deliberação nº 859/2022-CEP-CAU/MT</b>, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro da pessoa jurídica Linne Arquitetura e Interiores, protocolo n.º 1460939/2022;</li><li>2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.</li><li>3. Encaminhar a advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial e ao agente de fiscalização<sup>2</sup> do CAU/MT para monitoramento da empresa citada, uma vez que, encontra-se ativa na receita federal e possui como atividade econômica principal ou secundária privativa com outras áreas profissionais.</li></ol> <p>Com <b>04 votos favoráveis</b> dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto; Thiago Rafael Pandini e Alexsandro Reis; <b>00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.</b></p>
<b>5</b>	PROTOCOLO Nº 1450922/2022- INTERRUÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
<b>Relator</b>	Alexsandro Reis
<b>Encaminhamento</b>	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a <b>Deliberação nº 860/2022-CEP-CAU/MT</b>, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro da pessoa jurídica Campoflora, protocolo n.º 1450922/2022;</li><li>2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.</li><li>3. Encaminhar a advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial e ao agente de fiscalização<sup>2</sup> do CAU/MT para monitoramento da empresa citada, uma vez que, encontra-se ativa na receita federal e possui como atividade econômica principal ou secundária privativa com outras áreas profissionais.</li></ol>



## SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	Com <b>04 votos favoráveis</b> dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto; Thiago Rafael Pandini e Alexsandro Reis; <b>00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.</b>
--	--

<b>6</b>	PROTOCOLO Nº 1459056/2022 - INTERRUPTÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
<b>Relator</b>	Elisangela Fernandes Bokorni
<b>Encaminhamento</b>	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a <b>Deliberação nº 861/2022-CEP-CAU/MT</b>, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro da pessoa jurídica Ev. Construtora, protocolo n.º 1459056/2022;</li><li>2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.</li><li>3. Encaminhar a advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial e ao agente de fiscalização<sup>2</sup> do CAU/MT para monitoramento da empresa citada, uma vez que, encontra-se ativa na receita federal e possui como atividade econômica principal ou secundária privativa com outras áreas profissionais.</li></ol> <p>Com <b>04 votos favoráveis</b> dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto; Thiago Rafael Pandini e Alexsandro Reis; <b>00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.</b></p>

<b>7</b>	PROTOCOLO Nº 1110662/2020 - BAIXA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
<b>Relator</b>	Elisangela Fernandes Bokorni
<b>Encaminhamento</b>	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a <b>Deliberação nº 862/2022-CEP-CAU/MT</b>, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Pelo deferimento da baixa de Ofício da pessoa jurídica TAVANY D ELEUTERIO DIAS, protocolo n.º 1110662/2020.</li><li>2. Dispensar a prévia notificação que determina o parágrafo único do art. 27 da Resolução CAU/BR n.º 28/2012, visto que, a empresa requereu baixa da pessoa jurídica por meio do protocolo supramencionado.</li></ol>



## SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<ol style="list-style-type: none"><li>3. Aprovar a baixa de Ofício, com data de início em 04/09/2019, conforme Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;</li><li>4. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para comunicar a decisão ao interessado e requerer que regularize as anuidades pendentes e RRT's em abeto no prazo de 30(trinta) dias úteis.</li><li>5. Não havendo regularização dos RRT's em abeto, requerer a realização de baixa de Ofício conforme Resolução CAU/BR n.º 91/2014.</li><li>6. Não havendo regularização dos débitos no prazo estabelecido, <i>encaminha-se a advogada<sup>1</sup> do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.</i></li></ol> <p>Com <b>04 votos favoráveis</b> dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto; Thiago Rafael Pandini e Alexsandro Reis; <b>00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.</b></p>
--	---

<b>8</b>	PROTOCOLO Nº 1245496/2021 - BAIXA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
<b>Relator</b>	Elisangela Fernandes Bokorni
<b>Encaminhamento</b>	<p>Convertido o julgamento em diligência: "2. Conclusão</p> <p>Tendo em vista a ausência da regularidade junto ao conselho do ano de 2021.</p> <p>Desta forma, requeiro o encaminhamento ao Atendimento do CAU/MT para comunicar o interessado sobre a pendência citada, devendo regularizar no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da solicitação de baixa de registro de pessoa jurídica.</p> <p>Não regularizando no prazo citado, retornar o processo para apreciação da CEP CAU/MT.</p> <p>Cuiabá, MT, 27 de abril de 2022.</p> <p style="text-align: right;">Elisangela Fernandes Bokorni Conselheiro (a) Relator (a)"</p>

<b>9</b>	PROTOCOLO Nº 1328235/2021 - BAIXA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
<b>Relator</b>	Elisangela Fernandes Bokorni



## SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

<b>Encaminhamento</b>	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a <b>Deliberação nº 863/2022-CEP-CAU/MT</b>, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Dispensar notificação que determina o parágrafo único do art. 27 da Resolução CAU/BR n.º 28/2012, visto que, a empresa requereu baixa da pessoa jurídica por meio do protocolo objeto de análise e tendo em vista que foi notificada via SICCAU em 31/08/2021 para regularizar as pendências de anuidade e RRT.</li><li>2. Aprovar a baixa de Ofício com data de início em 14/06/2021, conforme “Certidão de baixa de inscrição no CNPJ” e “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral” (fls. 03/04);</li><li>3. Comunicar a decisão ao interessado e requerer que regularize as anuidades e RRT’s em aberto, no prazo de 30(trinta) dias úteis.</li><li>4. Não havendo regularização dos RRT’s em aberto, requerer a realização de baixa de Ofício conforme Resolução CAU/BR n.º 91/2014.</li><li>5. Não havendo regularização dos débitos de anuidade no prazo estabelecido, <i>encaminha-se a advogada<sup>1</sup> do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.</i></li></ol> <p>Com <b>04 votos favoráveis</b> dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto; Thiago Rafael Pandini e Alessandro Reis; <b>00 votos contrários</b>; <b>00 abstenções</b> e <b>00 ausências</b>.</p>
<b>10</b>	PROTOCOLO Nº 1484584/2022 - DÚVIDAS GERAIS
<b>Relator</b>	Elisangela Fernandes Bokorni
<b>Encaminhamento</b>	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a <b>Deliberação nº 864/2022-CEP-CAU/MT</b>, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Solicitar a contratação de acesso a ABNT Coleção para os escritórios descentralizados, sede do CAU/MT e setores inframencionados:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Assessoria da Presidência e Comissões;</li><li>b) Assessoria Jurídica;</li><li>c) Coordenação Técnica do CAU/MT;</li><li>d) Atendimento Técnico do CAU/MT;</li></ol></li><li>2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.</li></ol>



## SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<p>Com <b>04 votos favoráveis</b> dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto; Thiago Rafael Pandini e Alessandro Reis; <b>00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.</b></p>
<b>11</b>	PROTOCOLO Nº 1484232/2022 - ATENIDMENTO PRESENCIAL
<b>Relator</b>	Alexsandro Reis
<b>Encaminhamento</b>	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a <b>Deliberação nº 865/2022-CEP-CAU/MT</b>, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Encaminhar Ofício ao Diretor Presidente da AMBAJAR informando que havendo interesse, o CAU/MT promove anualmente o Edital de Chamada Pública para seleção de interessados visando parceria na prestação de serviços de assistência técnica habitacional de interesse social.</li><li>2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.</li></ol> <p>Com <b>04 votos favoráveis</b> dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto; Thiago Rafael Pandini e Alessandro Reis; <b>00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.</b></p>
<b>12</b>	PROTOCOLO Nº 1486477/2022 - ATENIDMENTO PRESENCIAL
<b>Relator</b>	Karen Mayumi Matsumoto
<b>Encaminhamento</b>	<p>Convertido o julgamento em diligência:</p> <p>A CEP CAU/MT decidiu por convidar o Arquiteto e Urbanista João Antônio Silva Neto para participar e esclarecer a situação.</p>
<b>13</b>	PROTOCOLO Nº 1043482/2020 - AUSÊNCIA DE REPONSÁVEL TÉCNICO
<b>Relator</b>	Karen Mayumi Matsumoto
<b>Encaminhamento</b>	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a <b>Deliberação nº 866/2022-CEP-CAU/MT</b>, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000013374/2014 - protocolo n. 1043432/2020 em nome de Construtora Pé Quente LTDA – ME e multa imposta.</li></ol>





## SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.
3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto; Thiago Rafael Pandini e Alexsandro Reis; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausências**.

**14**

PROTOCOLO Nº 1191693/2020 - AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

**Relator**

Karen Mayumi Matsumoto

**Encaminhamento**

Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a **Deliberação nº 872/2022-CEP-CAU/MT**, na qual DELIBEROU:

1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000109358/2020 - protocolo n. 1191693/2020 em nome de Edifica Construtora e Planejamento Arquitetônico LTDA e multa imposta.
2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.
3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e



## SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Karen Mayumi Matsumoto; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausência**.

**15**

PROTOCOLO Nº 940831/2019 - AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

**Relator**

Karen Mayumi Matsumoto

**Encaminhamento**

Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a **Deliberação nº 867/2022-CEP-CAU/MT**, na qual DELIBEROU:

1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000087604/2019 - protocolo n. 940831/2019 em nome de Kontainer Projetos Linhares e multa imposta.
2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.
3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.



## SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	Com <b>04 votos favoráveis</b> dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Karen Mayumi Matsumoto; <b>00 votos contrários</b> ; <b>00 abstenções</b> e <b>00 ausência</b> .
--	---

<b>16</b>	PROTOCOLO Nº 1051024/2020 - AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
<b>Relator</b>	Karen Mayumi Matsumoto
<b>Encaminhamento</b>	<p>Convertido o julgamento em diligência: “Deste modo, considerando que até a presente data, não houve a regularização da situação averiguada, bem como não se efetuou o pagamento da multa aplicada, OPINO pela manutenção do presente Auto de Infração e, multa aplicada em razão da empresa Construtora Pé Quente LTDA, sob CNPJ nº 07.702.538/0001-97 possui Registro de pessoa jurídica no CAU, entretanto não possuir profissional responsável técnico habilitado.</p> <p>Assim, notifique a denunciada da presente decisão, para querendo apresente recurso.</p> <p>Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Unidade de Fiscalização do CAU/MT, para que, nos termos do art. 17, da Resolução CAU/BR n.º 022/2012, averigue a regularidade da situação que deu origem ao Auto de Infração do presente processo.</p> <p>Cuiabá – MT, 10 de junho de 2022. <b>Karen Mayumi Matsumoto</b> Conselheiro(a) Relator(a)”</p>

<b>17</b>	PROTOCOLO Nº 626764/2017 - AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
<b>Relator</b>	Karen Mayumi Matsumoto
<b>Encaminhamento</b>	<p>Convertido o julgamento em diligência:</p> <p>“Deste modo, converto o processo em diligência para que o setor técnico conclua os ritos da fiscalização previstos no Art. 15 da Resolução n.º 022/2012 do CAU/BR.</p> <p>Cuiabá – MT, 27 de abril de 2022.</p> <p>Karen Mayumi Matsumoto Conselheiro(a) Relator”</p>



## SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

<b>18</b>	PROTOCOLO Nº 792230/2018 - AUSÊNCIA DE REGISTRO PROFISSIONAL
<b>Relator</b>	Thiago Rafael Pandini
<b>Encaminhamento</b>	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a <b>Deliberação nº 868/2022-CEP-CAU/MT</b>, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000076870/2018 - protocolo n. 792230/2018 em nome de Jeniffer Martins Ribeiro.</li><li>2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.</li><li>3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.</li></ol> <p>Com <b>04 votos favoráveis</b> dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Karen Mayumi Matsumoto; <b>00 votos contrários</b>; <b>00 abstenções</b> e <b>00 ausência</b>.</p>
<b>19</b>	PROTOCOLO Nº 934345/2019 - AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
<b>Relator</b>	Thiago Rafael Pandini
<b>Encaminhamento</b>	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a <b>Deliberação nº 869/2022-CEP-CAU/MT</b>, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000087484/2019 - protocolo n. 934345/2019 em nome de Divina Aparecida Inacio Rocha ME.</li><li>2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da</li></ol>



## SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.

3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Karen Mayumi Matsumoto; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausência**.

20

PROTOCOLO Nº 572064/2017 - AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Relator

Thiago Rafael Pandini

Encaminhamento

Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a **Deliberação nº 870/2022-CEP-CAU/MT**, na qual DELIBEROU:

1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000037582/2016 - protocolo n. 572064/2017 em nome de Idea Construtora e Incorporadora.
2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.
3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo



## SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<p>com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.</p> <p>Com <b>04 votos favoráveis</b> dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Karen Mayumi Matsumoto; <b>00 votos contrários</b>; <b>00 abstenções</b> e <b>00 ausência</b>.</p>
<b>21</b>	PROTOCOLO Nº 731514/2018 - DENUNCIA 17818/2018
<b>Relator</b>	Thiago Rafael Pandini
<b>Encaminhamento</b>	<p>Convertido o julgamento em diligência: “Diante dos fatos supramencionados, solicito diligência, para anexar ao processo os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>I. Comprovante da ciência da profissional interessada acerca dos ofícios n.º 19.08.267; n.º 19.08.268; n.º 19.08.269;</li><li>II. Publicação da anulação do CAT-A no Diário Oficial da União.</li></ol> <p>Cuiabá – MT, 27 abril de 2022.</p> <p style="text-align: right;"><b>Thiago Rafael Pandini</b> Conselheiro Relator”</p>
<b>22</b>	PROTOCOLO Nº 554647/2017 - AUSÊNCIA DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
<b>Relator</b>	Thiago Rafael Pandini
<b>Encaminhamento</b>	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a <b>Deliberação nº 871/2022-CEP-CAU/MT</b>, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Decidir pela extinção e arquivamento fundamentado do processo ao exercício profissional nº 1000015690/2015 - protocolo SICCAU nº 554647/2017 em nome de RENATA AYOUB GIGLIO, e conseqüentemente, da multa imposta.</li><li>2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.</li></ol>



## SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

3. Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Trânsito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Alexsandro Reis e Thiago Rafael Pandini; **00 votos contrários**; **01 abstenção da conselheira** Karen Mayumi Matsumoto e **00 ausências**.

### ENCERRAMENTO

A Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni declara encerrada a Reunião da CEP às 17h15min.

**ELISANGELA FERNANDES BOKORNI**

Coordenadora

\_\_\_\_\_

**KAREN MAYUMI MATSUMOTO**

Coordenadora adjunta

\_\_\_\_\_

**THIAGO RAFAEL PANDINI**

Membro

\_\_\_\_\_



**CAU/MT**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

---

SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

**ALEXSANDRO REIS**

Membro

---